



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 131/GDGSET.GP, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o constante do processo administrativo TST nº 6024814/2024-00 e 6004479/2025-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



ANEXO DO ATO GDGSET.GP.Nº 131/2025

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 3	FC-3	1	GP	1.644,51	Assistente 6	FC-6	1	CGEDM	3.663,71
Assistente 4	FC-4	1	CGEDM	2.313,27	Assistente 4	FC-4	1	GP	2.313,27
Assistente 3	FC-3	1	CCP	1.644,51	Assistente 6	FC-6	1	CSAC	3.663,71
Assistente 4	FC-4	1	CSAC	2.313,27					
Assistente 2	FC-2	1	CSAC	1.413,14					
Processo TST nº 6003238/2021-00 (*)				478,59					
Subtotal (A)				9.807,29	Subtotal(B)				9.640,69

Saldo A – B = **R\$ 166,60**

(\*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST nº 6003238/2021-00